

## Gestão responsável de resíduos e cidadania

*“A Terra não nos foi dada de presente por nossos ancestrais. Ela nos foi emprestada por nossos filhos.”*

**Ditado africano**

No momento, os profissionais de laboratórios clínicos do Brasil devem estar, como eu, às voltas com a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 306/2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a qual trata da gestão de resíduos de serviços de saúde e que foi publicada no último dia 10 de dezembro.

Há motivos para comemorar a publicação de um regulamento técnico que nos convida a assumir nossa responsabilidade para com a nossa casa, nosso ecos, nosso planeta, através do planejamento e da implementação de um sistema de gerenciamento de resíduos tecnicamente correto e ético, ao mesmo tempo em que convoca à revisão de técnicas e práticas poluidoras e à busca de soluções limpas para nosso trabalho. Essa RDC atribui ao gerador de resíduos total responsabilidade por eles, *do berço ao túmulo*. Nada mais justo.

Contudo deparamo-nos, a um só tempo, com a triste constatação de que nossos governos, ao longo de gerações e gerações de malversação dos recursos públicos, inviabilizaram de tal forma a existência de infra-estrutura adequada para tal no país, que os objetivos da RDC dificilmente serão atingidos. A Constituição de 1988 previa que o poder público, incluindo-se aí a municipalidade, tem o dever de prover os serviços públicos essenciais. Aí podemos incluir aterros sanitários e depósitos para resíduos perigosos, esgoto sanitário e tratamento de efluentes, coleta seletiva e reciclagem.

Ocorre que mais de 75% dos municípios do Brasil não contam sequer com serviços de aterro sanitário, tendo apenas *lixões*! Inúmeros laboratórios clínicos do país atuam em localidades desprovidas de esgoto sanitário dotado de estações de tratamento. Contam-se nos dedos as cidades ou regiões guarnecidas de facilidades adequadas à disposição final segura de resíduos químicos tóxicos e perigosos.

Portanto, conclamo os profissionais de laboratório clínico a solicitarem formalmente ao poder público, cada um em seu município, informações detalhadas sobre a existência dos serviços necessários ao perfeito cumprimento da RDC 306/2004. Façamos a nossa parte, sem deixarmos de cobrar de nossos governantes o cumprimento de seus deveres, tanto o constitucional como aquele que não está escrito e que nos será cobrado pelas gerações futuras.

**Luisane Maria Falci Vieira**  
Diretora Científica da SBPC/ML